

Despacho n.º P07/2024

Tolerância de ponto no dia de Carnaval

Considerando a tradição habitualmente associada aos festejos de Carnaval e reconhecendo o empenho que os trabalhadores da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra têm tido.

Considerando que o Governo da República Portuguesa e a Câmara Municipal de Sintra concederam tolerância de ponto aos funcionários públicos no dia 13 de fevereiro de 2024.

Considerando que compete ao Presidente da Junta de Freguesia decidir, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de gestão dos recursos humanos afetos à Junta de Freguesia.

Considerando que compete ao Presidente da Junta de Freguesia coordenar a atividade da Junta de Freguesia, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea f) do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, determino:

1. Dar tolerância de ponto aos funcionários e colaboradores da Junta de Freguesia no dia 13 de fevereiro de 2024.
2. Dar conhecimento público do encerramento dos serviços de atendimento da Junta de Freguesia no dia 13 de fevereiro de 2024.

AgualvaCacém, 06 de fevereiro de 2024

O Presidente da Junta de Freguesia



Carlos Casimiro
ASSINATURA DIGITALIZADA